



# Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais  
Administração: 2021/2024

## LEI Nº 945/2022

**Estabelece valor para os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV - pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Pacheco.**

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidos os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal, a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV - pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Pacheco, aqueles cujo montante, depois de atualizado e especificado, por beneficiário, for igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

§ 1º Os débitos judiciais cujos valores se enquadrem no caput deste artigo serão pagos mediante requisição do próprio Juízo da Execução.

§ 2º O credor da importância superior ao montante estabelecido no caput deste artigo poderá optar por receber seu crédito por meio de RPV, desde que renuncie expressamente, junto ao Juízo da Execução, ao valor excedente.

Art. 2º Os valores superiores ao limite previsto no artigo anterior continuarão a ser pagos por meio de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal e do art. 87 do ADCT, aplicando-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 18 de novembro de 2022

MARCOS AURELIO VALERIO  
VENANCIO:07300297609

Assinado de forma digital por MARCOS  
AURELIO VALERIO  
VENANCIO:07300297609  
Dados: 2022.11.18 08:53:17 -03'00'

**MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO**  
Prefeito de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas s/n – Telefax (32) 3258-1112/3258-1194- CEP: 36.155-000,  
Coronel Pacheco - MG CNPJ: 18.338.152/0001-64 – e-mail:  
gabinete@coronelpacheco.mg.gov.br